

Despacho

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela:

AUTORIZA, por este meio, a venda ambulante de **Produtos Alimentares** a circular no Concelho de Tondela, nos termos e para os efeitos das disposições do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, nas suas posteriores renovações, que regulamentam o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, devido à pandemia COVID-19.

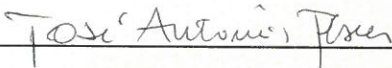
Na entrega dos produtos, os vendedores ficam **obrigados a ter, e cumprir um plano de contingência** bem como a cumprir as normas definidas pelas autoridades de Saúde, no que diz respeito à higienização e distanciamentos, **ficando obrigados ao uso de máscara e luvas**.

O presente despacho não se aplica a Atividades de restauração em meios móveis e outras classificadas como Atividades de restauração ou de bebidas não sedentárias.

Esta Autorização, passada no âmbito das disposições e especificidades emergentes do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, será válida durante a sua vigência e de outras normas legislativas que prorroguem as medidas atualmente em vigor, nomeadamente o estado de emergência.

Tondela, 3 de Março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela



(José António Gomes de Jesus)